



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 955 – P

Palmas, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.020/2022, originária da Medida Provisória nº 20/2022, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **CLEITON CARDOSO**
Presidente em exercício

Rec. 11, 23/11/2022
Mr. Justo